



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

CGC.: 26.213.496/0001-75

LEI Nº 849/97

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - CEASA/ MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Galho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

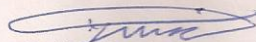
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Público Municipal de Bom Jesus do Galho, Estado de Minas Gerais, por força desta Lei, autorizado a firmar convênio com a Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S. A. - CEASA/MG.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Público Municipal de Bom Jesus do Galho, Estado de Minas Gerais, autorizado, ainda, a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, previstas no referido instrumento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mando por tanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Bom Jesus do Galho-MG, 21 de Agosto de 1997.


João José de Assis
Prefeito Municipal

26/08/97